

Lei nº 44, de 18 de Junho de 1962.

Dispõe sobre isenção de impostos e taxas municipais pelo período de cinco (5) anos, e dá outras providências.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Faz isenta de todos impostos e taxas municipais, pelo período de cinco (5) anos, inclusive de imposto de transmissão de II propriedade imobiliária inter-vives, a firma IRMÃOS CHAVES & MARTINS IIII DA, estabelecida nesta cidade, com uma indústria de açúcar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 18 de Junho de 1962.

Manoel Góesceiro Gondim
Manoel Góesceiro Gondim
Prefeito Municipal